

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Chamada Pública nº 001/2024 – Proc. Adm. n.º 240.125.026.407.900/2024

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS CONTINUADOS, NA LINHA INTEGRAL DE CUIDADOS, NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTA ANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Trata-se o presente de resposta ao pedido de esclarecimento feito pela **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE**, as quais passo a expor a seguir:

2. ESCLARECIMENTO QUANTO AO TIPO DE ATESTADO

O item 10.5 do Edital requer a comprovação, por meio de atestado, do que as entidades participantes deverão comprovar:

10.5. RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) As entidades participantes deverão comprovar, por meio de atestados, que possui no seu quadro, na data da entrega dos envelopes:

i. Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade Hospitalar equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção.

Assim, questiona-se qual tipo de atestado será considerado para comprovação (exemplo: se pode ser certidão, declaração e outros).

R.: Deve ser comprovado por meio de qualquer documento oficial de caráter trabalhista ou emitido por entidade profissional competente. Lembrando que uma auto declaração, por si só, não comprova adequadamente o que o edital exige. Para maiores esclarecimento, consta da página do Educa+Brasil a seguinte definição: “o atestado é uma redação técnica que comprova ou garante a existência ou não de uma situação de direito, relacionado a alguém ou sobre algum acontecimento ou momento.”.

3. ESCLARECIMENTO SOBRE ITENS QUE ESTÃO DIVERGENTES NO EDITAL

- Na página 21 do Edital, o subitem “c) *Protocolos Clínicos para todas as Especialidades Médicas previstas, em agravos de saúde prevalentes, cuja assistência se encontre prevista em Termo de Referência e para os procedimentos ofertados*” não consta na tabela de pontuação da pág. 43/47, mas consta, ainda, no critério de julgamento (pág. 35).

- O Subitem “*Condução de auditorias e monitoramentos internos, cumprimento e vigilância deste quanto aos padrões de conduta, por meio de parâmetros disciplinares amplamente divulgados; PONTUAÇÃO DE 0,5 (meio) PONTO.*” (pág. 38) não consta no item 13.4 da tabela de pontuação do plano de trabalho (pág. 45).

R.: Os itens foram incluídos na planilha, o que não deve ser considerada como alteração substancial do edital, quando já constavam do item de pontuação – “13.3”.

- Foi eliminado (pág. 26) o item “X. Apresentação do Plano de Melhoria da Unidade Hospitalar quanto a modernização (substituição/instalação) dos materiais e equipamentos existentes na unidade, por bens locados/investimentos, quando necessários, especificamente, quando o investimento ou locação for demonstrado como vantajoso pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL”. Contudo, ele ainda consta no item 13.3. (pág. 41) e também no item 13.4. na tabela de pontuação do plano de trabalho (pág. 47):

13.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Será atribuída pela **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO** a pontuação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/EXPERIÊNCIA** e **DOCUMENTO TÉCNICO** em conformidade com o quadro da pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens:

CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM/SÚBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DO CRITÉRIO
	hospitalares. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar as ações para integração das diferentes unidades assistenciais e setores de apoio e administrativos previstos para o Hospital, segundo Termo de Referência, por meio do Sistema Informatizado de Gestão Hospitalar e Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP.			
	O plano de implantação deverá apresentar os benefícios e viabilidade de interação com outros sistemas, dimensionamento de equipamentos necessários, o cronograma e as estratégias de implantação.	3		
	Apresentação do Plano de Melhoria da Unidade Hospitalar	2	5	
	Propostas de Incremento de Atividades	3		
	Apresentação de Projeto para Certificação do Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana como Hospital de Ensino.	5	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

R.: Os subitens que indevidamente restaram, que se referiam ao item “X” excluído na alteração do edital, foram retirados. Ressalto que o item constante da planilha apresentada pela entidade (imagem acima) e o constante do antigo item “X” não são os mesmos.

- Na pág. 37 sobre a pontuação no item “V. Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio, apresentando rotinas, fluxos e processos de cada área PONTUAÇÃO DE 0,5 (meio) PONTO” na titulação ficou consignada a pontuação de cada área para a pontuação de 0,5 (meio) ponto. Contudo, ainda na pág. 37/38 existe o destaque para as áreas colocando em algumas 1 PONTO e no final coloca a pontuação máxima de 5 pontos, sendo que áreas totalizam 4,5 PONTOS. Ou seja, além da soma estar errada a pontuação dos itens não conduda com a que está no título:

V. Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio, apresentando rotinas, fluxos e processos de cada área PONTUAÇÃO DE 0,5 (meio) PONTO.

- a) Serviços administrativos: PONTUAÇÃO DE 1 (um) PONTO.
- b) Almoxarifado: PONTUAÇÃO DE 0,5 (meio) PONTO.
- c) Higiene e Limpeza: PONTUAÇÃO DE 0,5 (meio) PONTO.
- d) Vigilância e segurança: PONTUAÇÃO DE 0,5 (meio) PONTO.
- e) Apoio logístico institucional: PONTUAÇÃO DE 1 (um) PONTO.

- f) Sistemática de manutenção predial e manutenção de equipamentos. PONTUAÇÃO DE 0,5 (meio) PONTO.
- g) Dimensionamento de recursos humanos que serão terceirizados. PONTUAÇÃO DE 0,5 (meio) PONTO.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 5 (cinco) PONTOS.

R.: O que se tem do texto em questão é: se apresentada a descrição para todas as áreas relacionadas abaixo, pontua-se 0,5 ponto. Certamente que, na falta de uma ou mais áreas, perde-se 0,5 ponto. Após, a comissão técnica pontua a própria descrição de cada área, totalizando os 5 pontos.

**4. INCONSISTÊNCIAS ENTRE O ITEM 13.3 – PLANO DE TRABALHO X
13.4 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

Solicitamos esclarecimentos ainda quanto aos critérios indicados na planilha em anexo.

Entre os critérios a serem apresentados no item 13.3 – Plano de Trabalho (Pág. 34) do Edital e item 13.4 – Critérios de Classificação e Julgamento, conforme indicado em cor vermelha e azul na planilha, alguns critérios do plano de trabalho destoam do que seria auferido nos critérios de julgamento (ANEXO 1 – PLANILHA COM TABELA DE PONTUAÇÃO COMPARADA).

R.: Como dito anteriormente, foram incluídos na planilha os itens faltantes, o que não deve ser considerada como alteração substancial do edital, quando já constavam do item de pontuação – “13.3”.

5. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E REPERCUSSÕES

Considerando a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): ao prever no artigo 12, VI, que a “a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Desta forma, reconhece que o advogado privado tem fé pública, conferindo-lhe o mesmo poder de que já dispõem a magistratura e os membros do Ministério Público.

(1) Pergunta: Serão aceitos para fins de comprovação, documentos em cópia acompanhada de declaração de autêntico pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, haja vista que o advogado tem fé pública?

Considerando a Lei 11.063/2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas ou digitais:

(2) Pergunta: Serão aceitas e/ou válidas, assinaturas eletrônicas ou digitais.

R.: Será aceita a prova de autenticidade de documento e assinaturas eletrônicas/digitais nas formas previstas nas legislações vigentes. Apenas retificando: o número da lei de assinatura eletrônica/digital é “14.063/2020”.

Finalmente, considerando que não foram incluídos e/ou excluídos itens que constavam originalmente no edital Retificado, mantém-se a data de entrega e abertura dos envelopes em 04/04/2024.

Publique-se.

Santana de Parnaíba, 22 de março de 2024.



CLEUSA CARVALHO
Secretária de Compras e Licitações